



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rod. BR 101 – Norte Km 58 - Bairro Litorâneo – 29932-540 – São Mateus - ES

27 3767 7000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais, ferramentas e EPI para atender à demanda do curso de qualificação profissional de eletricista de sistemas de energias renováveis no Ifes Campus São Mateus, conforme condições, quantidades, estimativas e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade	Qtd.
1	Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II, Classe B, incluindo trabalhos com energia elétrica (até 30.000 V). Composto de casco e sistema de suspensão com jugular removível. Deve possuir certificado de aprovação – CA. Modelo de referência: Steelflex turtle.	221240	Unidade	16
2	Óculos Proteção. Material Armação: Policarbonato. Tipo Proteção: Lateral/Frontal. Tipo Lente: Anti-Risco. Cor Lente: Incolor. Aplicação: Proteção Geral. Características Adicionais: proteção nasal, com Haste Dobrável E Regulável. Deve possuir certificado de aprovação – CA.	450515	Unidade	32
3	Luva Segurança. Material: Algodão E Poliéster. Aplicação: Segurança E Proteção Individual. Características Adicionais: Tricotada, Sem Costura, 4 Fios. Modelo: Ambidestra E Palma Antiderrapante. Deve possuir certificado de aprovação – CA.	318426	Par	80
4	Par de luvas isolantes. Material: Borracha. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Tensão máxima de uso: 1000 V. Deve possuir certificado de aprovação – CA.	342892	Par	1
5	Luva Segurança. Tipo: Vaqueta. Aplicação: proteção para luvas de borracha em serviços de rede elétrica. Material: Couro Vacuum. Tamanho: M. Características Adicionais: Elástico Dorso, Reforço Palma, Reforço Polegar. CA 29947 ou similar. Deve possuir certificado de aprovação – CA.	337311	Par	1
6	Bota Segurança. Material: Couro. Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade. Cor: Preta. Tamanho: 41. Tipo Cano: Curto. Tipo Uso: Construção Civil. Características Adicionais: Biqueira De Polipropileno, Sem Cadarço. CA 43108 ou similar. Deve possuir certificado de aprovação – CA.	345047	Par	5
7	Cinto paraquedista para trabalho em altura. Possui talabarte com absorvedor de energia, fabricado em fita de poliéster. Suspensão dorsal. Material do cinto: Poliéster. Cinto fabricado em fita de poliéster, com ajustes através de fivelas curvadas nas 2 pernas. Uma meia-argola em aço forjado bicromatizado, dorsal, para retenção de queda e proteção subpélvica. Conectores: 1 trava	286357	Unidade	3

	dupla com abertura aproximada de 55 mm em aço forjado bicromatizado e 1 trava dupla com abertura aproximada de 15 mm em 2 aço forjado bicromatizado. Modelo de referência: VONDER-701775034 ou similar.			
8	Cinturão abdominal tipo paraquedista sem talabarte. Confeccionado em fita de poliéster; 03 fivelas duplas de ajustes na cintura e nas pernas; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; Ajuste peitoral; De acordo com norma NBR 15836:2010; ideal para construção civil e indústria; não acompanha talabarte. Comprimento aproximado: 37cm. Modelo de referência: MG CINTOS-MULT2013 ou similar.	120987	Unidade	3
9	Talabarte em Fita de Poliéster com Absorvedor de Energia e Gancho 55mm. Confeccionado em fita de poliéster. 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava com abertura de 18mm. 01 conector dupla trava com abertura de 55mm. De acordo com norma NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 e NBR 15837:2010. Comprimento aproximado: 40cm. Modelo de referência: MG CINTO-MULT1895F ou similar.	430333	Unidade	3
10	Quadro de distribuição de sobrepor com as seguintes características: Material Termoplástico auto extingüível. Barramentos - Terra e Neutro. Grau de proteção IP65, para 6 módulos de disjuntores monopolares, fixação interna por meio de trilho DIN. Tampa semitransparente. Modelo de referência: Tigre 33048602 ou similar.	397083	Unidade	1
11	Quadro de distribuição de sobrepor com as seguintes características: Material Termoplástico auto extingüível. Sem barramentos. Para 6/8 disjuntores. Fixação interna por meio de trilho DIN. Tampa semitransparente. Modelo de referência: Tigre 33048467 ou similar.	397083	Unidade	8
12	Chave seccionadora/Interruptor de corte CC bipolar (4 polos), para aplicações fotovoltaicas, corrente nominal 32A, tensão máxima 1200Vcc, fixação em trilho DIN 35 mm, ou por parafusos-Retardador de Chamas-Norma de referência IEC60947-3. Tempo de Arco: 3 ms. Modelo de referência: DGTEC / BRASILTEC ou similar.	291394	Unidade	1
13	Disjuntor Bipolar Dc CC (2 polos), para aplicações fotovoltaicas, corrente nominal 32A, tensão máxima 1000V, fixação em trilho DIN 35 mm. Padrão: IEC60947. Modelo de referência: TOMZN TOB7Z-63 ou similar.	150537	Unidade	2
14	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) com as seguintes características: Máxima tensão de operação 1000V; corrente nominal de descarga de no mínimo 12,5 kA (15 impulsos de 8/20 µs); máxima corrente de descarga de no mínimo 25 kA; corrente de operação < 0,1 mA; grau de proteção: IP20; temperatura de operação: -40/+80°C; contatos para sinalização remota; fabricado em material termoplástico, fixação por meio de trilho DIN, conexão de cabos por parafuso terminal, que atenda à norma EM 50539-11. Fornecido com 3 polos em corpo único para aplicações fotovoltaicas. Módulos de varistores substituíveis. Modelo de referência: Sibratec WR-PV-1000 20/40kA 1000Vcc ou similar.	107468	Unidade	3
15	Base para fusíveis bipolar de corrente contínua para aplicações fotovoltaicas, max. 1000V, fusível máximo 30A, fixação em trilho DIN. Modelo de referência: Tomzn TOPV-32 ou similar.	346407	Unidade	6

16	Fusível cerâmico gPV cilíndrico 1000V, 15A. Dimensões aproximadas: 10 x 38 mm. Que atenda à norma IEC 60947-3. Modelo de referência: Kayal gpv 15 A ou similar.	378712	Unidade	10
17	Alicate crimpador para conectores MC4: ferramenta de friso, Friso intervalo: 2,5, 4, 6 mm <sup>2</sup> / 14-10AWG, Dimensões aproximadas: 230 x 80 x 30 mm, Material: Aço Carbono, Tipo: nariz achatado. Modelo de referência: BST4-301.	136760	Unidade	8
18	Par de chaves ferramenta para montagem, desmontagem, conexão e desconexão de conectores multicontact MC4. Deve permitir apertar e soltar o encaixe de rosca e soltar cabo do bloqueio conexão do plugue do dispositivo. Material: plástico ou metal. Modelo de referência: Cn Mc03 ou similar.	67121	Par	8
19	Alicate Desencapador de Cabo Solar Fotovoltaico 2,5 / 4 / 6 mm <sup>2</sup> (AWG:14-10). Deve possuir sistema de mola para auxiliar o movimento. Tamanho aproximado: 180 mm. Modelo de referência: IWISS LA-2546B ou similar.	471856	Unidade	4
20	Arco de serra 305 mm (12"). Cabo ergonômico. Permite a regulagem do ângulo de corte 45° / 90°. Profundidade de corte mínima: 90 mm. Tensionado facilmente com uma porca borboleta, com compartimento para guardar serras, fornecido com serra para metal. Modelo de referência: Starret fixo k140 ou similar.	311040	Unidade	4
21	Lâmina para arco de serra 305mm (12"). No mínimo 24 dentes por polegada. Flexível. Fabricada em aço bi-metal ou aço rápido especial. Modelo de referência: Starrett BS1224 ou similar.	358275	Unidade	8
22	Jogo de brocas para metal, forjadas em aço rápido com aproximadamente 13 peças. Acompanha estojo para organização e armazenamento das ferramentas. Norma DIN 338. Medidas das Brocas: 1.5mm – 2mm – 2.5mm – 3mm – 3.2mm – 3.5mm – 4mm – 4.5mm – 4.8mm – 5mm – 5.5mm – 6mm – 6.5mm. Modelo de referência: ROCAST-AR-M13PCS ou similar.	400916	Unidade	2
23	Jogo de brocas para Concreto (widea), Corpo em aço especial, Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro), Têmpera total no corpo, Acabamento brilhante. Acompanha estojo para armazenamento das ferramentas. Contém 05 peças, sendo de medidas: 4mm – 5mm – 6mm – 8mm – 10mm. Modelo de referência: IRWIN 891503 ou similar.	319802	Unidade	2
24	Martelo com cabeça de borracha preta, uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada, cabo de madeira autofixável, diâmetro da cabeça mínimo: 80 mm, comprimento total mínimo: 300 mm. Utilizado no assentamento de pisos, basaltos, pneus e outros materiais que não podem ser danificados. Modelo de referência: TRAMONTINA MASTER 40684/080 ou similar.	392670	Unidade	4
25	Jogo de Soquetes Sextavados ¼" fabricado em aço cromo vanádio, com acabamento polido, cromado e niquelado, com maleta e no mínimo 15 peças: 1 Catraca reversível 1/4", 12 Soquetes 1/4" sextavados: 4 – 4,5 – 5 – 5,5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13mm; 1 Extensão 1/4"; 1 Adaptador para bits. Modelo de referência: GEDORE RED-R49003016 ou similar.	428613	Unidade	2
26	Parafusadeira elétrica à bateria com bateria reserva, carregador bivolt, maleta, rotações por minuto aproximadas em alta 0-1.700 e em baixa 0-450, bateria de aproximadamente 18V e 1.5Ah. Mandril de aperto rápido: 1/2" (13mm). Garantia: 12 meses. Modelo de referência: BOSCH-GSB-180-LI ou similar.	264690	Unidade	2

27	Furadeira de impacto. Voltagem: 110V, Diâmetro do mandril: ½", comprimento de cabo de 2m e Maleta. Especificação mínima: Potência aproximada: 700W, Velocidade aproximada: 0 – 2600 RPM, Impactos por Minuto aproximados: 0 – 47600 IPM, Velocidade variável, Capacidade aproximada: # Aço: 13mm, # Madeira: 25mm, # Alvenaria: 13mm. Garantia: 12 meses. Modelo de referência: DEWALT-DWD502K ou similar.	452031	Unidade	2
28	kits de pontas e brocas para parafusadeira, com Maleta Plástica para Transporte e Organização e no mínimo 41pçs contendo no mínimo: 1 escareador, 1 Adaptador universal, 6 Soquetes Ø6/8/9/10/11/13mm; 8 Pontas 25mm: 2x PH2, PZ1, PZ2, T20, HEX Ø5/6; 6 Brocas para concreto 5 a 8mm; 1 suporte de pontas universal; 1 aparafusadora angular; 7 Brocas para Metal Ø2/2/3/3/4/5/6mm; 5 brocas para madeira de 3 a 8mm. Modelo de referência: BOSCH V-Line 41 ou D-42014 - Makita ou similar.	462447	Unidade	2
29	Abraçadeira plástica 3,6 x 150 mm, em nylon, preto, resistente ao UV. Modelo de referência: FERRARI-AFF3170015 ou similar.	427193	Pac (c/ 100 unid.)	2
30	Cabo elétrico flexível na cor preta, seção nominal 2,5mm <sup>2</sup> , para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Que atenda aos requisitos das normas: ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 13248, ABNT NBR 7289. Modelo de referência: COBRECOM ou similar.	470419	Rolo (100m)	1
31	Cabo elétrico flexível na cor azul, seção nominal 2,5mm <sup>2</sup> , para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Que atenda aos requisitos das normas: ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 13248, ABNT NBR 7289. Modelo de referência: COBRECOM ou similar.	428654	Rolo (100m)	1
32	Cabo elétrico flexível na cor verde, seção nominal 2,5mm <sup>2</sup> , para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B), que atenda aos requisitos das normas: ABNT NBR NM 247-3, ABNT NBR 13248, ABNT NBR 7289. Modelo de referência: COBRECOM ou similar.	458456	Rolo (100m)	1
33	Medidor de ângulo: Nível Angular Plástico com escala na base horizontal e na vertical, utilizado para descobrir o ângulo ou nivelar através do ângulo desejado; com graduação de 1 grau ou menor; visor 360 graus; base magnética. Modelo de referência: MAGNET – NOVE54 ou similar.	25577	Unidade	4
34	Cadeado tamanho 20mm, corpo em latão maciço ou material com resistência similar, com haste em aço. Acompanha 2 chaves em latão. Modelo de referência: PADO-E20 ou similar.	256231	Unidade	8
35	Par de Conector MC4 (macho e fêmea): IP67/68; 1000V; material de contato cobre estanhado; salt spray tested IEC 60068-2-52; corrente mínima 30A. Resistência ao tempo (proteção UV e umidade e intempéries), seção nominal de cabos até 6 mm <sup>2</sup> . s atendendo às diretivas RoHS 2000/53 CE e 2002/95 CE. Modelo de referência: PROAUTO ou similar.	418880	Par	75

36	Par de Conector MC4 multibranch em Y (macho e fêmea): IP67/68; 1000V; material de contato cobre estanhado; salt spray tested IEC 60068-2-52; minimum current 30A, Resistência ao tempo (proteção UV e umidade e intempéries), seção nominal de cabos até 6 mm <sup>2</sup> . Modelo de referência: Par de Conector MC4 multibranch em Y ou similar.	418880	Par	6
37	Lâmpada LED CC: Potência: 9W, temperatura de cor branco frio (entre 6000K e 6500k), Tensão: 12Vcc, Base: E27, bulbo de ABS Injetado + Difusor em Policarbonato.	451495	Unidade	10
38	Terminal tubular ilhós sem silicone e sem halogênio, com estanhagem galvânica, 2,5 mm <sup>2</sup> .	404423	Pac (c/ 100 unid.)	5
39	Bússola analógica com visada dobrável, em plástico ABS e ajuste norte geográfico. Design moderno: composição/material plástico ABS com visada; dimensões mínimas aproximadas do produto em (cm) – A x L x P: 20 x 11 x 2 cm. Modelo de referência: Nautika Tour ou similar.	24341	Unidade	6

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ifes Campus São Mateus foi contemplado na chamada pública de adesão ao fomento da bolsa formação - Qualifica mais Energif, realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), que visa promover a ampliação da oferta de profissionais qualificados para o segmento das Energias Renováveis por meio da qualificação profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis.

2.2. De acordo com o Edital, as ofertas deverão ser executadas na modalidade presencial, com o prazo máximo para a execução e conclusão dos cursos até 31 de dezembro de 2022. Justifica-se a presente contratação pois o Ifes Campus São Mateus necessita adquirir materiais de consumo, ferramentas e EPI para oferta do curso de maneira satisfatória pois não possui os itens demandados em estoque.

2.3. A compra do material é essencial, pois visa preparar o aluno em uma situação prática, para simular condições de trabalho com ferramentas e materiais de consumo, possibilitando contribuir com sua formação. O desenvolvimento de tais competências é consolidado com a inclusão de práticas em laboratório, importantes num curso de excelência.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência pode ser classificado como sendo de natureza “comum”, conforme define o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.250 de 17 de julho de 2002, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo.

## 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada dos bens ofertados e de todos os seus acessórios, de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando, ainda o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

4.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, IPI, ICMS (regional), embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete se houver na modalidade CIF (Coast Insurance Freight).

## 5. GARANTIA DO MATERIAL

5.1. A garantia dos materiais será de acordo com a proposta do fornecedor, não podendo ser inferior a **03 (três) meses**, contados da data de recebimento dos mesmos.

5.2. Caso a garantia do fabricante para o material for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o bem ou parte integrante do mesmo, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

5.3. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada neste documento.

5.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Ifes as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo de entrega dos produtos objetos deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no **Ifes – Campus São Mateus**, Rodovia BR 101 – Norte, Km 58 - Bairro Litorâneo, São Mateus/ES. Tel: (27) 3767-7000 / 3767-7005 | Email: [patrimonio.sm@ifes.edu.br](mailto:patrimonio.sm@ifes.edu.br) em horário de expediente da Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos. Horários: 07:00 às 16:00.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os produtos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste termo;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor unitário superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.7. Não mantiver a proposta.
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.3.3. Multa moratória de até 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.3.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.3.5. Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.3.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 13.3.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.3.9. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.3.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.3.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.11. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.3.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.3.15. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.3.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 13.3.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.3.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.3.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.3.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

São Mateus - ES, 24 de março de 2022.

Jardel Merlim Faria  
Coordenadoria do Curso Técnico em Eletrotécnica  
SIAPE 1988572  
Ifes Campus São Mateus



---

*Emitido em 24/03/2022*

**TERMO DE REFERÊNCIA-DECRETO NO.10.024/2019 Nº 5/2022 - SMT-CLC (11.02.31.01.08.01.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 24/03/2022 17:08 )*

JARDEL MERLIM FARIA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

SMT-CCTE (11.02.31.01.05.02.05)

Matrícula: 1988572

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA-DECRETO NO.10.024/2019**, data de emissão: **24/03/2022** e o código de verificação: **3069c2bca9**